

LEI N.º 4.464, DE 20/05/2022.

INSTITUI A CAMPANHA “LEITES DE MARÇO”
NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no município de Aracruz/ES, a campanha de incentivo à amamentação, ao aleitamento e a doação de leite materno, denominada “Leites de Março”, a ser implementada anualmente, durante todo mês de março.

Art. 2º O “Leites de Março” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Aracruz/ES.

Art. 3º No “Leites de Março” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I-Promoção de palestra e debates sobre o tema;

II- Incentivar ações que visem orientar e promover a amamentação, o aleitamento e a doação de leite materno.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal